

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2017
EXTRATO DE CONTRATO 168/2021.....

DECRETO

DECRETOS E PORTARIA

OUTROS

ATA DE REUNIÃO - CONSEMDAMI



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 190/2017, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS NO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ Nº 13.536.750/0001-24. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTA CLARA, Nº 200A, BAIRRO MANGABINHA, ITABUNA – BA, DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS NO NORDESTE DO BRASIL, COMPOSTO POR PISO SUPERIOR: 06 (SEIS) QUARTOS COM SUITES, 08 (OITO) QUARTOS COM PIA, TOTALIZANDO 14 (QUATORZE) QUARTOS, 01 (UM) ORATÓRIO, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) ÁREA COBERTA, CORREDOR AMPLO, E 01 (UM) SALÃO; PARTE TÉRREA: 02 (DUAS) SALAS GRANDES, 03 (TRÊS) QUARTOS COM SUITES, 05 (CINCO) QUARTOS, COM TOTAL DE 08 (OITO) QUARTOS, 03 (TRÊS) BANHEIROS, 01 (UM) REFEITÓRIO, 01 (UMA) COZINHA DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS, 01 (UM) SALÃO, 01 (UMA) ÁREA EXTERNA COBERTA, 01 (UMA) GARAGEM, 01 (UMA) LAVANDERIA COM BANHEIRO, PÁTIO EXTERNO, 01 (UM) TANQUE DE 13 MIL LITROS E 01 (UM) POÇO ARTESANAL (PROFUNDIDADE 80 M, RASANTE: 6 MIL LITRO/HORAS), PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA ADOLESCENTES. **DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO:** 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 190/2017, QUE TERÁ VIGÊNCIA DE 08/08/2021 A 08/11/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 190/2017, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 06/08/2021. **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



EXTRATO DE CONTRATO 168/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168-2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168-2021; Nº. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.55.541-2021; **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0017/2021.** **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **Contratado:** INITWORK CONSULTORIA ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - CNPJ Nº 13.963.832/0001-55. **Objeto:** Prestação de Serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner. **Valor Global:** R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.024/19; 8.666/93. **Vigência:** Até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura. **U.O.** 2201; **FUNTE:** 00; **PA:** 2061; **E.D:** 33.90.40. **Data de assinatura:** 31 de agosto de 2021. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.



DECRETOS E PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 14.623 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Institui no território do Município de Itabuna as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, define regras preventivas, protocolos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO os dados analisados e publicados por meio do Boletim Informativo Epidemiológico Macrorregião Sul de Saúde, apontando queda no número de casos de infectados e de óbitos na cidade;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, a conhecida Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com alteração expressa na Lei nº 14.164/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados, em todo o território do município, os eventos e atividades com a presença de público com até 200 (duzentas) pessoas, tais como: eventos em logradouros públicos ou privados, eventos urbanos e rurais, circos, parques de exposições, passeatas e afins, que permitam o cumprimento integral dos protocolos de segurança e saúde, principalmente o uso de máscara de proteção e distanciamento social, durante o período de 2 de setembro a 9 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§1º – Fica suspensa a realização de shows, festas públicas ou privadas (confraternizações, aniversários, recepções festivas) e afins, independentemente do número de participantes, até 9 de setembro de 2021.

§2º – Os espaços culturais como cinemas e teatros funcionarão obedecendo a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, desde que atendidos todos os critérios estabelecidos no protocolo de prevenção e segurança, em especial:

- I – distanciamento adequado;
- II – utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel;
- III – aferição de temperatura na entrada do local;
- IV – Desinfecção e higienização das poltronas após o encerramento de cada sessão ou apresentação.

Art. 2º - Está autorizada a retomada das aulas presenciais em formato híbrido, nas Instituições de Ensino Superior (IES).

§ 1º - A retomada das aulas presenciais no formato híbrido dar-se-á, sempre, a critério da Instituição de Ensino, que verificará as condições estruturais e de pessoal adequadas ao retorno seguro, e a critério dos estudantes ou responsáveis, devendo oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial no formato híbrido ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade, com toda a estrutura necessária.

§2º – As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§3º – Não está permitido o funcionamento das cantinas, refeitórios e bebedouros dentro das Instituições de Ensino Superior, devendo cada estudante levar o seu lanche, sua bebida e consumi-los em local apropriado, respeitando o distanciamento.

§4º – Fica permitido o funcionamento das Clínicas-escolas mantidas pelas Instituições de Ensino Superior (IES).

Art. 3º - As Unidades de Ensino que optarem pela retomada das atividades presenciais no formato híbrido, deverão solicitar o Alvará Sanitário, junto ao órgão competente, qual seja, Vigilância Sanitária de Itabuna, no endereço: Avenida Manoel Chaves, nº 2373, São Caetano, Itabuna-Bahia.

Art. 4º - Deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no protocolo setorial de prevenção e segurança, em especial:

- I – distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com os locais das cadeiras nas salas de aula e aqueles reservados aos alunos e professores, devidamente demarcados no chão;
- II – utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel 70%;
- III – aferição de temperatura na entrada do local;
- IV – escalonamento dos horários de entrada e saída das aulas, reduzindo o fluxo de pessoas circulando ao mesmo tempo.
- V – proibidas as atividades coletivas ou interativas que possam incentivar a aproximação de pessoas, assim como trabalhos realizados em grupo, apresentações presenciais e similares;
- VI – instalações físicas adequadas, que permitam a circulação de ar natural em todo o ambiente;
- VII – instalação de pias com “dispenser” de sabão líquido e toalhas descartáveis nas áreas externas da Instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

VIII – Higienização periódica de todo o espaço da unidade de ensino.

Art. 5º – Fica autorizada a realização de atos solenes de formatura, especificamente, cultos ecumênicos e outorga de grau acadêmico, desde que atendidos todos os critérios estipulados no protocolo de prevenção e segurança, em especial:

- I – distanciamento social adequado;
- II – utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel;
- III – aferição de temperatura na entrada do local;
- IV – limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- V – duração máxima de 4(quatro) horas;
- VI – só poderão ser realizados de segunda à sexta-feira;
- VII – instalações físicas amplas, que permitam circulação de ar natural em todo o ambiente;

Parágrafo Único – Os responsáveis pelos atos solenes, discriminados no parágrafo anterior, deverão encaminhar ofício para a Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda (SICER), informando a realização do ato solene, com antecedência, no mínimo, de 5 (cinco) dias.

Art. 6º – Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, de forma presencial, atendendo os seguintes requisitos:

- I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II - instalações físicas amplas, que permitam circulação de ar natural em todo o ambiente;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º – Fica autorizada a realização de cerimônias de casamento, desde que atendidos todos os critérios estipulados no protocolo de prevenção e segurança estabelecido, especialmente:

- I – distanciamento social adequado;
- II – utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel 70%;
- III – aferição de temperatura na entrada do local;
- IV – limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- V – duração máxima de 3(três) horas;
- VI – instalações físicas amplas, que permitam circulação de ar natural em todo o ambiente;

§1º – Fica proibida a realização de qualquer recepção festiva e/ou formal após a cerimônia do casamento, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

§2º – Os responsáveis pelas cerimônias de casamento, discriminados no caput do presente artigo, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda (SICER), informando a realização do ato solene, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento.

Art. 8º - Estão permitidos os eventos desportivos coletivos e amadores, **sem a presença de público**.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo Único - Academias, centros de treinamento, estúdios e demais estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, poderão funcionar, respeitando todos os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, o uso de máscaras, a manutenção da circulação de ar natural dos ambientes, bem como a capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º - Fica permitida a execução de som ao vivo nos bares, restaurantes e similares, **com estrutura de som ambiente**, mantendo o devido distanciamento bem como o cumprimento de todas as medidas de saúde e segurança estabelecidas no protocolo de prevenção.

§1º – Os proprietários dos estabelecimentos e os músicos que estiverem se apresentando possuem a responsabilidade de controlar e coibir todo e qualquer ato que venha causar descumprimento do protocolo, especialmente o distanciamento e aglomerações, sendo proibidas quaisquer atividades interativas que gerem contato ou proximidade entre os clientes, a exemplo de dança, entre outras.

§2º – Conforme Termo de Compromisso formalizado entre os representantes musicais e dos estabelecimentos do segmento de bares, restaurantes e similares, nos casos de descumprimento de quaisquer medidas dos protocolos de saúde e segurança, os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis, em especial, a aplicação de multas e o fechamento do estabelecimento por tempo determinado, através dos órgãos municipais de fiscalização.

Art. 10 - Quaisquer descumprimentos das medidas estabelecidas no presente decreto ou das ações de prevenção constantes nos protocolos de segurança e saúde, poderão ser denunciadas através dos canais da Guarda Civil Municipal, quais sejam: ligações para o número 153 ou mensagens, via aplicativo “whatsapp”, para o número 73 981219471.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 11 - Ficam mantidos os protocolos de prevenção definidos nos anexos do Decreto Municipal nº 14.351 de 29 de março de 2021 e seguintes, cujas diretrizes deverão ser observadas e atendidas por toda a comunidade.

Art. 12 - As Secretarias de Segurança e Ordem Pública; Indústria, Comércio, Emprego e Renda; Infraestrutura e Urbanismo; Saúde; Transporte e Trânsito, por meio dos fiscais e agentes, apoiarão as medidas necessárias tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Polícia Militar da Bahia – PMBA, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 20.386 de 11 de abril de 2021.

Art. 13 - As Secretarias Municipais da Educação e Saúde, por meio dos fiscais e agentes, apoiarão as medidas necessárias para o devido cumprimento dos protocolos estabelecidos.

Art. 14 - As Secretarias do Governo Municipal, observadas as suas peculiaridades funcionais, poderão estabelecer medidas complementares de prevenção e combate à pandemia, como o revezamento de turnos entre os seus servidores, dentre outros.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 2 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.09.03 11:38:15 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA
BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.09.02 17:00:06 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretário de Governo

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

RICARDO DANTAS XAVIER
Secretário de Indústria, Comércio, Emprego e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.624

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **JAIMEIRE PESSOA**, do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO E CONTROLE DE ZOOZOES**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 31 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.09.03 11:38:57 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.09.02 16:24:29 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.797

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 9.690, de 17.05.2021, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada, Símbolo FG-3 (50%), ao servidor municipal efetivo **SOSTENES VILAS BOAS SOUZA**, Matrícula nº 002592-01, lotado na Secretaria de Transporte e Trânsito;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.09.03 11:39:45 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.09.02 16:25:55 -03'00'
JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



ATA DE REUNIÃO - CONSEMDAMI



Conselho dos Direitos da Mulher de Itabuna CONSEMDAMI

Aconteceu na USEMI, aos dias vinte quatro de agosto de dois mil e vinte e um, às quinze e vinte dois, a primeira reunião do Conselho dos Direitos da Mulher de Itabuna – CONSEMDAMI, com participação das seguintes conselheiras, representando a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a conselheira titular Érica Fontes Macedo e a suplente Regina Lima dos Santos Borges. Representando o Centro de Referência de Atenção à Mulher- CRAM a titular Aline Soares dos Santos Reis. Representando a Ronda Maria da Penha a suplente Alexsandra Oliveira Santos. Representando a Patrulha Guardiã Maria da Penha a suplente Débora de Jesus Santos. Representando a Secretaria Municipal da Educação, a suplente Maysa Fortunato dos Santos. Representando a Comissão da Mulher OAB Subseção de Itabuna, a suplente Maria Edilaine Barbosa Nascimento. Representantes do Grupo se Toque, a titular Sueli Santos Dias e a suplente Raimunda Moreira Sena. Representando o MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS - Núcleo de Itabuna-Ba, a titular Cássia Maria Dantas Sousa. As representantes da Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres as titulares Jeane Queila de Almeida Silva Marques e Célia Evangelista Santana. Mulher integrante da comunidade acadêmica de ensino superior, vinculada ao estudo da condição feminina a titular Renata Tereza Brandão Meireles. Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Itabuna a titular Maria Helenita das Virgens. ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI, a titular Janira Jesus Souza de França e a suplente Karlla Vitória Póvoas da Silva. ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA, a titular Normagnolândia Guimarães Sant'Ana. Justificaram a ausência as representantes das seguintes entidades: Mulheres Guerreiras e Motivadoras de Itabuna, UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA-USFB e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Participou ainda na condição de convidada, a Dra. Elen S. Pinto, Defensora Pública do Estado da Bahia. Tendo como pauta essa reunião o Regimento Interno e Eleição da Mesa Diretora do CONSEMDAMI. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, usou a fala para iniciar a reunião expondo a retrospectiva das eleições anteriores, apresentando a necessidade de que todas as conselheiras possam estudar o regimento, ainda acolhendo e dando as boas vindas, destacando a importância de uma data para eleição. Cássia Maria Dantas Sousa, representante do MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS - NÚCLEO DE ITABUNA-BA que destacou a importância de valorizar a presença de quem está, e se houver quórum aprovar o que for decidido. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres destacou o cuidado para o registro de fotos sem aglomeração. Ellen S. Pinto, Defensora Pública, leu os quatro artigos do regimento sobre a eleição. Foi proposto que fosse criado o papel de tesoureira e vice-tesoureira, o que foi apoiado por Cássia Maria Dantas Sousa, representante do MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS - NÚCLEO DE ITABUNA-BA e outras conselheiras. Janira de França perguntou como funciona nos outros conselhos, em relação ao fundo municipal. Cássia Maria Dantas Sousa, representante do MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS – NÚCLEO DE ITABUNA-BA informou que o conselho não tem gestão

Digitalizado com CamScanner



plena. Foi esclarecido então que não tem necessidade da criação do cargo de tesoureira uma vez que a gestão do fundo cabe ao município. Maisa dos Santos representante da Secretaria Municipal da Educação, perguntou se o conselho tem direito a uma sede. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, esclareceu que existe uma sala dentro da casa dos conselhos e que posteriormente a diretoria entraria em contato para saber mais informações. Renata Meireles representante da Mulher integrante da comunidade acadêmica de ensino superior, vinculada ao estudo da condição feminina, pediu a fala e perguntou quem teria interesse em colocar seu nome para compor a comissão diretora. Janíra Jesus Souza de França, representante da ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI destacou que devemos pensar em critérios, como disponibilidade para assumir o cargo. Jeane Queila representante das Mulheres com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, destacou que é preciso pensar também nos objetivos do conselho, que sobre a disponibilidade de tempo, a iniciativa para se expor e participar de reuniões, propor e defender projetos. Renata Meireles, destacou que a presidente é uma representante do conselho e que todas as conselheiras devem colaborar participando e apoiando a comissão diretora. Janíra Jesus Souza de França, representante da ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI, ainda falou que cada conselheira representa uma entidade e preciso ter ética para trazer o pensamento de uma coletividade, continuando a fala a conselheira então perguntou se alguém se coloca à disposição para assumir a chapa. Cássia Maria Dantas Sousa, representante do MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITIVAS - NÚCLEO DE ITABUNA-BA, sugeriu e defendeu que Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres fosse indicada e se colocou à disposição para colaborar, fazendo a defesa do nome. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, perguntou quem do poder público também teria interesse em se colocar à disposição. Renata Meireles se colocou à disposição para primeira secretária. Érica Macêdo, esclareceu que está chegando nesse momento, assumindo uma função no serviço público, fez esclarecimentos sobre suas dificuldades, mas que aceitava ser vice-presidente, na ausência de outro nome. Foi sugerido o nome de Aline Reis, que fez uso da palavra para se apresentar e explicitar suas dificuldades pessoais em assumir novos desafios, mas também se colocou à disposição para assumir a vice-presidência. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, fez novamente uma retrospectiva sobre a participação de Sueli Dias e Normagnolândia, na construção do conselho e pediu que se posicionassem sobre a eleição. Sueli Dias afirmou que seria importante que tivéssemos uma chapa única e que fosse eleita por aclamação, apoiando o nome de Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres. A conselheira Normagnolândia Guimarães Sant'Ana titular da ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA, então fez uso da palavra para referendar a fala de Sueli Santos Dias representante do Grupo se Toque, apoiando o nome de Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres e em virtude de outras atribuições não pode se colocar à disposição para assumir o cargo, mas que irá continuar contribuindo com o conselho. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, fez uso da palavra para esclarecer que não poderá ter dedicação exclusiva e que outras conselheiras podem e

Digitizado com CamScanner



devem estar participando em eventos representando o Conselho. Este deve ter a representação de várias conselheiras, pois é um órgão público, e sua vida é de militante, por isso pode ter outros compromissos que a impeçam de estar presente em alguns momentos. A parceria deve ser constante para que o CONSEMDAMI funcione, sem sobrecarregar nenhuma conselheira. Érica Macêdo representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, então falou que poderia ter outra pessoa de outra instituição como segunda secretária, já que a vice-presidente e ela são representantes da mesma secretaria. Janira Jesus Souza de França, representante da ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI, então lembrou que a paridade precisa ser mantida, que a função de primeira secretária deveria ser de um órgão público. Elen Pinto, pediu um destaque, e observou que o regimento prescreve que deve ser preferencialmente a paridade mantida, mão não traz obrigatoriedade. Janira Jesus Souza de França, representante da ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI, perguntou se haveria a necessidade de uma reunião específica para a eleição ou se poderia ser por aclamação. Maria Edilaine Barbosa Nascimento, representante da Comissão da Mulher OAB Subseção de Itabuna, então questionou se havia as titulares em quantidade necessária para formalizar a eleição por aclamação. Então todas as titulares se manifestaram em concordância e elegeram por aclamação a mesa diretora com a seguinte composição: Celia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres presidente, Aline Reis, representante do Centro de Referência de Atenção à Mulher- CRAM vice-presidente, Renata Meireles representante da Mulher integrante da comunidade acadêmica de ensino superior, vinculada ao estudo da condição feminina, primeira secretária e, Erica Macêdo representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, segunda secretária. Com a pauta esgotada, Jeane Queila representante das Mulheres com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, informou que seu marido foi transferido e que ela irá acompanhá-lo, posteriormente aos trâmites legais e que por motivo de mudança deixará o conselho em breve, por meio de uma carta direcionada a diretoria. Aline Reis representante do Centro de Referência de Atenção à Mulher- CRAM , fez uso da palavra para convidar para a reinauguração do referido Centro, no dia 26 de agosto às 09h, em uma nova sede com as novas instalações. Elen Pinto, então parabenizou a todas as conselheiras pela construção do conselho atual e desejou sucesso nos trabalhos. Célia Evangelista Santana representante de Mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres, nova presidente do conselho, retomou a fala para convidar as conselheiras à participação na reinauguração do CRAM e agradeceu a participação da Defensoria e do Ministério Público em todo tempo dedicado a formação do atual conselho. Assumindo como compromisso a elaboração de uma carta apresentação do conselho e da nova diretoria para o público. A conselheira Renata Meireles, se comprometeu a enviar a ata por email e as contribuições serão inseridas vias e-mails. A posse da diretoria será marcada. Nada mais havendo a tratar, Célia Evangelista encerrou a **reunião**, agradecendo a presença de todas as conselheiras. E para constar, eu, Renata Tereza Brandão Meireles, lavrei a presente **ata** que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as presentes.

Digitalizado com CamScanner



Lista de Presença
24/08/2021
Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna -
CONSEMDAM

- 1) Maira Euzenato dos Santos - Sec. de Educação
- 2) Regina Raima S. Borges - Sempro
- 3) Janira Juss Souza de França - ASSANCRJ
- 4) Debora de Jesus Santos - Patrulha Guardiã Maria da Penha
- 5) Elen Sallabey Pinto - Defensoria Pública do Estado da BA
- 6) Almi Reis - CRAM
- 7) Karla Vitória Borges de Siqueira - Assencri
- 8) Laisia Maria Dantas Sousa - MVEP
- 9) Renata Leiza Brandão Rêles - M & Comunidade Acadêmica
- 10) Célia Evangelista Santana
- 11 - Maria Flávia dos Virgens
- 12 - Jane Queila de J.S. Moraes
- 13 - Alexsandra Oliveira Santos - RMP
- 14 - Maria Eduaine Barbosa Nascimento OAB - comissão da mulher -
- 15 - Sueli Santos Dias (SUELI SANTOS DIAS) GRUPO SETORUE
- 16 - Carmunda Mourão Sena (GRUPO SETORUE)
- 17 - Normaquelândia Guimarães Sant'ANA - ACSB
- 18 - ~~Adriana~~ Erica Fontes Nunes Macedo

Digitalizado com CamScanner